



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ABREU E LIMA
Rua Margarida Maria Alves, 27 -Renascer II –Cabedelo-PB
Código do INEP nº25091620; CNPJ nº 01.943.647/0001-10.
E-mail: e.e.e.f.m.abreuelima@gmail.com / Contato (83) 32467067

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Abreu e Lima, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Margarida Maria Alves, nº 27, no bairro do Renascer II, inscrita no CNPJ 0194364700110, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor LEANDRO SIDNEY MOURA CARNAÚBA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM ABREU E LIMA, durante o período de 20 de abril a 10 de maio de 2016, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27, da Resolução FNDE nº 26/2013.

1.1. Os Fornecedores individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações DEVERÃO ENTREGAR:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar;

| Item | Gênero/Especificações | Unidade de Medida | Quantidade | Preços de mercado |
|------|---|-------------------|------------|-------------------|
| 03 | Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme. | Kg | 100 | 2,60 |
| 05 | Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, média in natura, íntegra e livre | Kg | 400 | 4,50 |

| | | | | |
|----|--|----|------|-------|
| | de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação. | | | |
| 06 | Iogurte, bebida láctea fermentada com morango, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 01 litro. | L | 1000 | 3,20 |
| 09 | Carne Bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. | Kg | 420 | 13,00 |
| 10 | Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 50 | 3,00 |
| 11 | Carne Bovina sem osso, chã de dentro, empedaços ou bifes, embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. | Kg | 380 | 19,50 |
| 12 | Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade. | Kg | 450 | 24,00 |
| 17 | Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas. | Kg | 200 | 15,00 |
| 21 | Pão tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas. | Kg | 225 | 8,50 |
| 27 | Abacaxi, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. | Kg | 250 | 3,50 |
| 28 | Acerola, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. | Kg | 250 | 4,50 |
| 29 | Caju, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. | Kg | 250 | 6,00 |
| 30 | Goiaba, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. | Kg | 250 | 4,80 |
| 31 | Maracujá, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. | Kg | 250 | 8,70 |
| 32 | Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. | Kg | 480 | 3,50 |
| 33 | Bolo caseiro | Kg | 400 | 8,00 |
| 34 | Cebola, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. | kg | 400 | 4,20 |
| 35 | Cenoura, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. | kg | 400 | 4,50 |
| 36 | Coentro hortaliça classificada como verdura verde fresca . | kg | 200 | 7,00 |

| | | | | |
|----|--|----------------|------|-------|
| 39 | Macaxeira, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. | kg | 930 | 3,20 |
| 40 | Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em bandejas apropriadas com 30 unidades. | Bandeja com 30 | 220 | 12,50 |
| 41 | Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes e sem lesões físicas ou mecânicas. | kg | 100 | 6,00 |
| 42 | Tomate aspecto globoso, cor vermelha, graúda, de polpa firme e maduro, in natura, integro, limpos, isentos de enfermidades e boa qualidade. | kg | 400 | 4,00 |
| 43 | Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | kg | 3000 | 3,00 |
| 45 | Mamão de boa qualidade sem lesões | kg | 1500 | 3,50 |
| 47 | Filé de Peixe- cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99. | Kg | 920 | 12,50 |
| 48 | Laranja Pêra de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. | kg | 1600 | 2,50 |
| 49 | Melancia de boa qualidade, sem lesões. | Kg | 1600 | 2,00 |
| 53 | Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo1, embalagem 1 kg. | Kg | 200 | 4,50 |
| 54 | Manga de Boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 180 | 3,50 |
| 55 | Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 400 | 5,50 |
| 56 | Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 780 | 11,00 |

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 10 de maio de 2016, até as 11:00 horas, juntamente com todos os documentos necessários, na Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Abreu e Lima, maiores informações na Rua Margarida Alves, 27, Renascer II,

Cabedelo - PB, telefone (83) 3246 7067, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM ABREU E LIMA, no endereço acima citado, nas terças e quintas pelo período de maio a dezembro de 2016.

5.1. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da resolução FNDE nº 26 de 17/07/2013, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as com unidades quilombolas;

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2013;

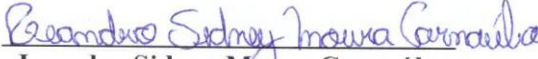
IV. Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP Jurídica.

VI. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5.2. Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares de território rural do estado e do país nessa ordem.

6. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.


Leandro Sidney Moura Carnaúba
Presidente do Conselho Escolar

Registre-se e publique-se (NO RÁDIO, OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)


Maria de Fátima L. Pereira
DIRETORA ESCOLAR
AUT Nº 10 296

Maria de Fátima Lopes Pereira
Diretora Escolar